O Vereador Daniel Beserra do Nascimento submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2024

Concede o Título de Honra ao Mérito Vicente Severiano ao senhor Manoel Venâncio Dantas Neto.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Vicente Severiano ao Senhor Manoel Venâncio Dantas Neto.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 037/2020, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2024

DANIEL BESERRA DO NASCIMENTO:00949283479

Assinado digitalmente por DANIEL BESERRA DO NASCIMENTO:00949283479
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR DM CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=38195329000128, CN=DANIEL BESERRA DO NASCIMENTO:00949283479
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.25 10:46:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Daniel Beserra do Nascimento
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

Manoel Venâncio Dantas Neto, 29 anos, é Gerente Administrativo do Grupo Venâncio, com atuação na RedeMAIS Venâncio, RedeMAIS Redinha e RedeMAIS Jucurutu. Formado em Administração pela FELCS UFRN Currais Novos e com MBA em Gestão Empresarial pela FGV, Manoel possui 9 anos de experiência na área de supermercados. Ele integra a gestão do Grupo Venâncio ao lado de seu pai, Manoel Filho, representando a terceira geração envolvida na empresa fundada por seu avô, Manoel Venâncio.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.